



PLANO DE ATUAÇÃO ANUAL - PAA

Grupo Nacional de Execução Penal

2023/2024

Composição do Grupo – 2023 – COMISSÃO 1

LUMA GOMIDES DE SOUZA
Ministério Público do Tocantins

Fernanda Rocha Jorge
Ministério Público do Rio de Janeiro

Rodrigo Cunha Amorim
Ministério Público de Santa Catarina

Raphael Talles Pereira
Ministério Público de Roraima

Rodrigo Curti
Ministério Público do Acre

Marcelo Adolfo Rodrigues
Ministério Público do Paraná

José Maria Gomes dos Santos
Ministério Público do Pará

Alessandra Moura Bastian Cunha
Ministério Público do Rio Grande do Sul

Paloma Coutinho Carballido Storino
Ministério Público de Minas Gerais

Ações Propostas

<p>AÇÃO 1</p> <p>Discutir e racionalizar os meios de execução da pena de multa</p>
<p style="text-align: center;">OBJETIVO GERAL DA AÇÃO PROPOSTA</p> <p>Propiciar efetividade à nova sistemática de execução da pena de multa pelo Ministério Público, observando as peculiaridades de cada Estado, sopesando os interesses da Sociedade e as garantias dos direitos do apenado. Discutir critérios de fixação de competência, acompanhando o posicionamento jurisprudencial quanto ao tema, em relação às alterações de domicílio do executado e, ainda, as mudanças quanto ao local do cumprimento da pena, bem como a fixação de critérios definidores da hipossuficiência e os reflexos do reconhecimento desta.</p> <p>Discutir e monitorar os reflexos da incidência do Decreto nº 11.846/23 (Indulto Natalino) em relação à execução da pena de multa</p>
<p style="text-align: center;">BENEFÍCIOS</p> <p>Auxiliar na definição de melhores fluxos e estratégias de atuação do Membro do Ministério Público na execução da pena de multa, resguardada a independência funcional;</p> <p>Fomentar o diálogo acerca da execução extrajudicial da pena de multa, com o fim de desburocratizar o sistema e propiciar maior efetividade;</p>
<p style="text-align: center;">RESULTADOS ESPERADOS - META</p> <p>Objetiva-se fomentar o diálogo sobre boas práticas no âmbito da execução da pena de multa, visando identificar e sugerir melhores fluxos de atuação, que propiciem maior efetividade ao trabalho do Membro do Ministério Público.</p> <p>Traçar um diagnóstico nacional quanto ao uso de meios extrajudiciais de execução da pena de multa, identificando os caminhos trilhados para a idealização e implantação do sistema, com o fim de facilitar e fomentar a discussão interna nos Estados Membros que tenham interesse em assim atuar.</p> <p>Realizar o acompanhamento jurisprudencial em relação a pontos sensíveis, tais como competência, reconhecimento de hipossuficiência e os reflexos da incidência do Decreto nº 11.846/23.</p> <p>Realizar, nos termos do requerimento em anexo, encaminhamento por parte do GNEP de solicitação à Conamp para reiterar pedido liminar na cautelar interposta junto ao STF de suspensão da Portaria CNJ 487/22 em decorrência de fato novo, qual seja, a expedição de Portaria por parte de vários Estados da Federação que realiza a interdição parcial ou total dos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, impedindo o ingresso de novos pacientes.</p>
<p style="text-align: center;">FORMA DE AFERIÇÃO - INDICADOR</p> <p>A ação será desenvolvida através de reuniões bimestrais, presenciais ou não, bem como através de levantamento e coleta de dados internos pelos membros, nos âmbitos dos seus próprios Ministérios Públicos.</p>

ATIVIDADES (como fazer)	PRAZO (quando fazer)	RESPONSÁVEL (quem fará)
Coleta de dados junto aos Ministérios Públicos estaduais	Até 90 dias	
Reuniões bimestrais	Durante o ano de 2024	Toda a comissão
Elaboração de relatório, com encaminhamento à Presidência do GNEP	No mês de novembro	Toda a comissão
ESTIMATIVA DE CUSTO / RECURSOS NECESSÁRIOS		
Tipo	Descrição	
Recursos humanos	<i>Todos os membros da comissão</i>	
Recursos materiais	Apenas os inerentes ao exercício da própria profissão, não sendo necessárias novas aquisições.	
Diárias e Passagens	-	
Outros recursos	-	

AÇÃO 2 EXECUÇÃO DA MEDIDA DE SEGURANÇA E A POLÍTICA ANTIMANICOMIAL
OBJETIVO GERAL DA AÇÃO PROPOSTA
<p>Realizar levantamento do número de custodiados de cada Estado que seriam desinternados a partir da aplicação da Resolução 487/2023 do CNJ, bem como da estrutura prevista em cada Plano de atuação para composição da Rede de Atuação que irá recebê-los, com o fim de propiciar uma visualização dos reflexos da medida em cenário nacional;</p> <p>Realizar o levantamento do fluxo de atendimento estabelecido por cada Estado no plano de atual, buscando identificar possíveis falhas, bem como iniciativas de sucesso;</p> <p>Acompanhar o andamento das ações propostas perante o STF quanto à discussão da constitucionalidade da Norma;</p>
BENEFÍCIOS
<p>Auxiliar na definição de melhores fluxos e estratégias de atuação do Membro do Ministério Público, identificando boas práticas que possam ser replicadas, bem como discutindo estratégias que possam ser utilizadas na solução de crises.</p>
RESULTADOS ESPERADOS - META
<p>Dialogar sobre a aplicação da Resolução nº 487/2023 do CNJ em cada Estado, visando a identificação de possíveis problemas comuns e de estratégias utilizadas para o solucionamento;</p>

FORMA DE AFERIÇÃO - INDICADOR (Meio de verificação da meta – Como medir o resultado)		
ATIVIDADES (como fazer)	PRAZO (quando fazer)	RESPONSÁVEL (quem fará)
Coleta de dados junto aos Ministérios Públicos estaduais	Até 90 dias	
Reuniões bimestrais	Durante o ano de 2024	Toda a comissão
Elaboração de relatório, com encaminhamento à Presidência do GNEP	No mês de novembro	Toda a comissão
ESTIMATIVA DE CUSTO / RECURSOS NECESSÁRIOS		
Tipo	Descrição	
Recursos humanos	Todos os membros da comissão	
Recursos materiais	-	
Diárias e Passagens	-	
Outros recursos	-	

EM VALIDAÇÃO